

# **EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CEESC-CE.**

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CEESC-CE.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, e no Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, que altera o primeiro, fica convocado o processo eleitoral para as 04 (quatro) representações a entidades representativas da sociedade civil no CEESC-CE, para mandato de 2 (dois) anos, nos limites do presente edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1- Este edital tem por objetivo regular o processo eleitoral para as 04 (quatro) representações a entidades não governamentais da sociedade civil no Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, para mandato de 2 (dois) anos, na forma do art. 3º, §2º, do Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020.

1.2- Cada entidade da sociedade civil deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente à comissão designada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará.

1.3- A participação no CEESC-CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

1.4- O calendário eleitoral seguirá conforme o estabelecido no Anexo I deste edital.

## **2. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 – A primeira eleição para as 4 (quatro) representações a entidades não governamentais representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE será coordenada por Comissão Eleitoral convocada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS).

2.2 – A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros, instituída através da Portaria nº 026/2021, sendo um representante da SPS, um representante do Unicef e um representante da sociedade civil, este último convidado em razão de seu conhecimento acerca da matéria versada no âmbito do Comitê.

2.3 - A Comissão Eleitoral terá a função de conduzir o primeiro processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, passando a presente formulação a ser parte integrante do Regimento Interno do Comitê a ser constituído.

2.4 – Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

I – Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II – Decidir sobre os recursos e impugnações durante o processo eleitoral;

III – Publicar e homologar o resultado da eleição em sítio eletrônico da SPS;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

3.1 – Para os efeitos do art. 3º, do Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, na eleição para as 04 (quatro) representações a entidades não governamentais da sociedade civil, do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, poderão concorrer entidades que comprovem atividades reconhecidas na defesa, garantia ou promoção da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade nas referidas temáticas.

3.2 – É vedada a participação no processo eleitoral de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – Tenha sede fora do território nacional, exceto para aquelas que tenham comprovada atuação no estado;

II – Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

III – Tenha finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;

IV – Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta.

V – Possuir nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser enviado, por meio eletrônico, para subregistro.sps@sps.ce.gov.br, de 10/05/2021 a 31/05/2021, com os documentos listados no subitem 4.2.

4.1.1. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração assinada pelo dirigente.

4.2. O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I – Formulário padrão, Anexo III, preenchido;

II – Estatuto atualizado da Associação, do Conselho ou da Organização;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Ata da reunião que eleger a representação da Associação, do Conselho ou da Organização;

V – Declaração de que a entidade cumpre os requisitos deste edital, conforme Anexo II;

VI – Indicação formal, do representante ou suplente, que participará da eleição, citando nome e qualificação.

VII - Relatório de atividades dos últimos dois anos (2019 e 2020), que comprove sua atuação nas temáticas da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.2.1 Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações, pesquisas ou premiações na área dos direitos humanos.

4.2.1.1 Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de 01 (uma) carta de autoridade pública, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declare a existência e as atividades da entidade, e ateste a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.2.1.2 Para efeito do item 4.2.1.1, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

4.2.2 Os documentos devem ser enviados no formato PDF.

4.3. É permitido às demais entidades representativas da sociedade civil, que não se candidataram às representações do Comitê e que cumprem os requisitos definidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, participarem da eleição apenas como eleitores, desde que realizem cadastro no mesmo período das inscrições, preencham o formulário que se encontra no Anexo III marcando a opção “Eleitor”, e apresentem os documentos previstos no item 4.2.

4.4 – A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>, em data prevista no calendário eleitoral, conforme Anexo I.

4.4.1 – A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição se norteará pela análise da documentação exigida no item 4.3.

4.4.2 – Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [subregistro.sps@sps.ce.gov.br](mailto:subregistro.sps@sps.ce.gov.br).

4.4.3 – A decisão da Comissão Eleitoral do recurso ou pedido de impugnação será publicada no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>, conforme o subitem 8.1, no prazo previsto no Anexo I.

4.5 – A homologação das inscrições, de modo definitivo, será divulgada na data prevista no Anexo I, na forma prevista no subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>, com a publicação das entidades representativas da sociedade civil que poderão participar da eleição como candidatas e eleitoras, ou apenas como eleitoras.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, fora do prazo previsto no Anexo I e dos meios previstos no subitem 4.1.

## **5. DA ELEIÇÃO**

5.1. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.6 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia 19/05/2021, às 9h30min, por meio de vídeo chamada.

5.2. A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

5.2.1. A eleição ocorrerá na forma de plenária virtual e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral. O link de acesso para votação será enviado por e-mail, 1(uma) hora antes da eleição, para as entidades aptas a participarem da votação.

5.2.2. A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.3. Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da sociedade civil, indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

5.3.1. Será feita a primeira chamada às 09h30min e a segunda chamada às 09h45min.

5.3.2. A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

5.3.3. As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

5.3.3.1. Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

5.4. O resultado provisório da eleição será divulgado no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>, uma hora após proclamado o resultado na plenária virtual, para efeito de eventual recurso, cabendo recurso segundo o disposto no item 7.4.

5.5. Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

6.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>.

6.2. Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1. Os recursos ou pedidos de impugnação em face de decisões tomadas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico [subregistro.sps@sps.ce.gov.br](mailto:subregistro.sps@sps.ce.gov.br).

7.2. O prazo de resposta aos recursos e impugnações da Comissão Eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia em que o recurso ou pedido de impugnação for recebido, nos termos deste edital.

7.3. Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando for expressamente requerido pelo impetrante, devendo ser coerentes com o disposto no Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020, e com o presente edital.

7.4. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à eleição devem ser apresentados diretamente à Comissão Eleitoral, durante a referida eleição e até 1h após a divulgação do resultado na página da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS)

www.sps.ce.gov.br, que poderá suspender o pleito temporariamente, caso necessite avaliar a situação, dando-lhe divulgação através do sítio eletrônico e fazendo constar a decisão em ata própria.

## **8. DA PUBLICIDADE**

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Os requerimentos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao endereço eletrônico [subregistro.sps@sps.ce.gov.br](mailto:subregistro.sps@sps.ce.gov.br).

8.3. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos a que se refere o subitem 8.2, o interessado deverá contatar a secretaria da Comissão Eleitoral, através do telefone (85) 3101-4606, nos dias úteis, entre 09:00h e 12:00h e entre 13:00h e 18:00h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.2.1. Este edital está integralmente sujeito às normativas situacionais e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará, conforme legislação em vigor, na época de realização de suas etapas, cabendo à Comissão Eleitoral adequar cada uma das etapas àqueles ditames, conforme a necessidade verificada.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do eleitor ou candidato.

9.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE;

9.5. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE deverá tomar posse depois de concluído este processo eleitoral, uma vez realizada a divulgação do resultado final do pleito, conforme item 8.1, e indicados os membros do Poder Público à SPS, através da Secretaria Executiva da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e publicada a nomeação dos oito membros titulares e respectivos suplentes, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 33.827, de 02 de dezembro de 2020.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO I****CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	07/05/2021
Período para inscrições	10/05/2021 - 31/05/2021
Período para análise das inscrições	01/06/2021 - 07/06/2021
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	08/06/2021
Período para interposição de recursos	09/06/2021 - 10/06/2021
Período para análise das interposição de recursos	11/06/2021 - 16/06/2021
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	17/06/2021
Eleição	23/06/2021
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o CEESC CE nos próximos 2 anos.	23/06/2021

## **ANEXO II**

(Logotipo da Entidade)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC CE, biênio 2021 e 2022.

(Local, Data)

(nome do(a) presidente)

RG

CPF

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC  
CE

Candidato

Eleitor

**1) NOME DA ASSOCIAÇÃO, CONSELHO OU ORGANIZAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2) ENDEREÇO (Rua/Avenida, n°, Bairro, CEP, Cidade, Estado):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Sítio Eletrônico, se houver: \_\_\_\_\_

**3) REPRESENTANTE PARA O COMITÊ:**

TITULAR: \_\_\_\_\_

Identidade (N° e Órgão Expedidor): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Identidade (N° e Órgão Expedidor): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**4) REPRESENTANTE PARA ELEIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

Identidade (N° e Órgão Expedidor): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal ou de quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração: